



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LETRAS, ARTES E JORNALISMO
COORDENAÇÕES DE LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS**

POLÍTICAS DE NIVELAMENTO

Estabelece diretrizes internas para aplicação de testes de nivelamento e crédito das disciplinas de Língua Francesa I; II; III; IV e V.

JUSTIFICATIVA

Art. 1º O Curso tem recebido alguns acadêmicos que frequentaram escolas ou centros de línguas estrangeiras ou, ainda, com vivência em outros países. Trata-se de acadêmicos proficientes em língua francesa, e que, no curso, sentem necessidade de adequação em níveis da língua estrangeira. Assim, este documento, em consonância com o PPC, estabelece diretrizes para aplicação de testes de nivelamento.

DEFINIÇÃO

Art. 2º Testes de nivelamento são empregados para avaliar o discente em seus níveis de proficiência na língua-alvo, visando aferir o domínio de suas habilidades linguísticas (compreensão oral, compreensão escrita, expressão oral e expressão escrita) a fim de melhor adequá-lo em seus níveis de língua.

OBJETIVOS

Art. 3º A aplicação de testes de nivelamento de Francês Língua Estrangeira tem por objetivos:

- I.** Adequar os níveis de proficiência de alunos de Letras Português e Francês, com vistas ao aproveitamento de disciplinas de Francês.
- II.** Otimizar as aulas e possibilitar um melhor acompanhamento do discente.
- III.** Evitar o desestímulo tanto de alunos com algum nível de proficiência, quanto de alunos que se sentem desconfortáveis ou frustrados por não acompanharem o processo de aprendizagem dos seus pares com alguma fluência no idioma.

DESTINAÇÃO

Art. 4º Testes de nivelamento são ofertados exclusivamente para discentes do curso, unicamente com vistas ao aproveitamento das seguintes disciplinas: Língua Francesa I; Língua Francesa II; Língua Francesa III; Língua Francesa IV e Língua Francesa V.

Parágrafo único. Os testes de nivelamento são realizados exclusivamente para verificação do nível de proficiência do discente com relação às disciplinas de Língua Francesa do Curso, não conferindo, portanto, certificado de proficiência no idioma.

REQUISITOS

Art. 5º Para participar de testes de nivelamento de Francês Língua Estrangeira, são necessários os seguintes requisitos:

- I Estar regularmente matriculado no semestre em curso.
- II Estar regularmente matriculado na(s) disciplina(s) que pretende prestar o teste de nivelamento.
- III Possuir habilidades e competências nos referidos níveis de língua.
- IV Solicitar agendamento de Teste de Nivelamento à Coordenação do Curso, por meio de formulário específico disponível em <https://www2.unifap.br/letras/>.

APLICAÇÃO DE TESTES DE NIVELAMENTO

Art. 6º Testes de Nivelamento e, conseqüente, crédito das disciplinas serão feitos por meio de aplicação de provas escritas e orais, na modalidade presencial, no início de cada semestre letivo, de acordo com as ofertas de disciplinas do semestre.

§1º As provas serão ofertadas uma única vez por semestre.

§2º A realização das provas ocorrerá em horário, local e data especificados por edital próprio.

§3º Os conteúdos das provas contemplarão os ementários, planos de ensino de cada disciplina, e avaliarão a proficiência do discente.

§4º A organização das provas ficará sob responsabilidade de comissão instituída para tal fim.

§5º Durante a realização das provas, não será permitido o uso de dicionários, apostilas ou de qualquer outro material do gênero, nem o uso de qualquer aparelho eletrônico.

CREDITAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 7º Para ter o crédito de disciplina validado, o acadêmico deverá obter a nota mínima de 5 pontos no teste de nivelamento.

Art. 8º Mediante aprovação nos testes de nivelamento, o crédito de disciplinas será realizado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA).

Art. 9º A Coordenação formalizará a solicitação de crédito das disciplinas junto ao DERCA, via cadastro de processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UNIFAP.

Parágrafo único. Para fins de comprovação e arquivo documental, as provas dos acadêmicos, contendo as notas obtidas, deverão ser anexadas nos processos enviados ao DERCA.

CRÉDITO DE DISCIPLINAS POR CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS OFICIAIS

Art. 10 Para fins de credito de disciplinas, serão aceitos certificados DELF (Diploma de Estudos em Língua Francesa) e DALF (Diploma Aprofundado de Língua Francesa), emitidos nos últimos dois anos.

Art. 11 A validação dos créditos por disciplina considerará o nível descrito no ementário de disciplinas do curso, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para as Línguas.

Art. 12 Outras certificações internacionais não especificadas nesse documento serão analisadas por comissão.

Comissão de Nivelamento (Port. 0286/2023)

Macapá-AP
Fevereiro 2023